

COMPRA E VENDA

INADIMPLÊNCIA DO COMPRADOR

CARTA DE FIANÇA — DUPLICATA - INADIMPLEMENTO DO DEVEDOR - ART. 585/CPC - ART. 652/CPC - NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA

EMENTA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DAª VARA CÍVEL DA COMARCA DE, (qualificação), portador da Cédula de Identidade/ RG nº, CPF/MF nº residente e domiciliada na Rua, nesta, por seu procurador adiante assinado (doc. proc. Anexo) advogado, devidamente inscrito nos quadros da OAB, Seção do, sob nº - com escritório profissional na Rua nº, - onde recebe intimações - vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, no prazo legal, (art. 652 do CPC) nomear à penhora, os bens abaixo descritos, nos Autos nº de AÇÃO DE EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - que perante esse honorável Juízo lhes promove BANCO, já qualificado nos aludidos autos, a saber: nº dupl. sacado vencimento valor 02. Que, os títulos de crédito nominados acima, se encontram em poder do exeqüente, os quais representam valores em dinheiro suficientes para cobrir o débito reclamado na ação de execução. 03. Que, o exeqüente negou-se a entregar os títulos em tela, razão pela qual deve responder por seus valores. 04. Nestas condições, uma vez formalizada a penhora, requer sua intimação, para oferecimento de EMBARGOS DO DEVEDOR como de direito. Nestes Termos Pede Deferimento, de de Advogado